INFORMAÇÃO BÁSICA SOBRE O TRÁFICO HUMANO

O que é o tráfico humano?

O tráfico humano envolve a utilização de força, fraude ou coerção em troca de trabalho, serviços ou atos sexuais remunerados.

Ao abrigo da lei dos E.U.A., forçar menores de 18 anos a realizarem atos sexuais remunerados, quer se recorra ou não à força, fraude ou coerção, constitui tráfico humano. Os traficantes de seres humanos usam várias formas de força, fraude e coerção para controlarem e explorarem as suas vítimas, incluindo a imposição de dívidas, oportunidades fraudulentas de emprego, promessas falsas de amor ou de uma vida melhor, coerção física e violência ou ameaças da mesma.

O crime do tráfico humano assenta na exploração de outra pessoa. As pessoas muitas vezes acreditam incorretamente que, para alguém ser vítima de "tráfico humano", tem de ser deslocado de um lugar para outro. Para constituir crime, o tráfico humano não requer o transporte de alguém. É um crime que pode ser cometido contra alguém que nunca saiu da cidade terra natal.

Quem são as vítimas?

As vítimas de tráfico humano podem ser de qualquer idade, etnia, gênero ou identidade sexual, sexo, nacionalidade, estatuto migratório e classe socioeconómica. Em muitos casos, as vítimas não procuram ajuda, devido à vulnerabilidade que sentem, a potenciais barreiras linguísticas, por recearem os agentes da lei, ou não se identificarem como vítimas.

Os traficantes de seres humanos exploram muitas vulnerabilidades para vitimarem as pessoas. No caso de crianças, as vulnerabilidades podem incluir a falta de segurança em casa, abusos e negligência; serem sem-abrigo ou fugitivos; e uma falta de cuidados adequados no sistema das proteções das crianças. Outras vulnerabilidades, tanto de adultos como de crianças, podem incluir uma falta de confiança nas instituições governamentais, dificuldades económicas, isolação da família e/ou comunidade ou deslocamento devido a desastres naturais.

As vítimas encontram-se em setores legítimos e ilegítimos, incluindo principalmente:

- **Tráfico sexual:** serviços de acompanhantes, serviços ilícitos de massagens, solicitação sexual na via pública, bordéis residenciais, bars e clubs de strip, produção de pornografia, servidão sexual pessoal e transmissão ao vivo de exploração sexual.
- **Trabalhos forçados:** trabalho doméstico (por exemplo, empregadas domésticas), equipas de venda porta-a-porta, restaurantes, mendicância, agricultura (trabalho em campos/fazendas), serviços de beleza, construção, hotéis, paisagismo, entretenimento, serviços de limpeza, fabricação, pesca, mineração, festas populares, silvicultura, saúde, instalações recreativas e até organizações criminosas (tráfico de drogas ilegais, por exemplo).

Todos os anos, os agentes do DHS identificam centenas de raparigas, rapazes, mulheres e homens vítimas de tráfico humano. A Linha Nacional de Atendimento para a Luta Contra o Tráfico Humano recebe também milhares de contactos anualmente de todas as partes dos Estados Unidos.

Como identifico o tráfico humano?

O tráfico humano é frequentemente "escondido em plena vista". Reconhecer os sinais é o primeiro passo para identificar as vítimas. Não existe um indicador único que comprove o tráfico humano. Os indicadores listados em baixo são alguns exemplos que poderão alertar para uma potencial situação de tráfico humano:

CONDIÇÕES DE TRABALHO

A potencial vítima:

- Sofre abusos verbais ou físicos (particularmente por parte de um supervisor), é impedida de fazer pausas adequadas, obrigada a trabalhar em condições sem segurança ou forçada a cumprir cotas diárias?
- Trabalha horários excessivamente longos e/ou estranhos?
- Aceita um trabalho específico, mas sente-se forçada ou coagida a fazer um trabalho diferente?
- Aparenta estar a viver no seu local de trabalho?
- Recebe cheques com saldos negativos ou valores excessivamente baixos para o período trabalhado?

O empregador ou outra pessoa:

- Cria dívidas para a potencial vítima ou adiciona a um saldo interminável de dívida?
- Trata da folha de pagamentos esporadicamente, não fazendo os desembolsos para seguros dos trabalhadores onde exigido ou forçando a potencial vítima a transferir fundos para uma conta do empregador?
- Acompanha a potencial vítima ao banco e/ou usa as contas bancárias da vítima?
- Ameaça a potencial vítima com deportação ou prisão?
- Está em posse dos documentos de identificação, do dinheiro ou do telemóvel da potencial vítima?
- Força, defrauda ou coage a potencial vítima a envolver-se em atos sexuais remunerados?

COMPORTAMENTO OU ESTADO FÍSICO

A potencial vítima:

- Tem um comportamento que revela receio, ansiedade, depressão, submissão, tensão ou nervosismo, particularmente no local de trabalho ou à beira de alguém que conhecem?
- Deixa que outra pessoa fale por ela e evita fazer contacto visual?
- Mostra sinais de abusos físicos e/ou sexuais, restrições físicas, confinamento ou tortura?
- Mostra sinais de lesões físicas ou falta de comida, água, sono, cuidados médicos, de outras necessidades vitais ou de posses pessoais?

COMPORTAMENTO SOCIAL DO TRAFICANTE

Há outra pessoa que:

- Controla o contacto da potencial vítima com os seus amigos ou família?
- Limita a utilização das redes sociais da potencial vítima e / ou controla ou monitoriza as contas da vítima?
- Impede a potencial vítima de socializar ou de participar em serviços religiosos?
- Impede crianças de ir à escola ou força-as a trabalhar?
- Mantém um grande grupo de pessoas num único local com más condições e falta de espaço?
- Acompanha ou observa constantemente a potencial vítima?
- Ameaça a potencial vítima ou a sua família se a vítima se for embora ou deixar o trabalho?
- Publica conteúdos danosos online sobre a potencial vítima para obrigá-la a realizar atos sexuais comerciais?

MENORES:

- Alguém com menos de 18 anos está envolvido num ato sexual remunerado?
 - Ao abrigo da lei dos Estados Unidos da América, forçar um menor de 18 anos a realizar um ato sexual remunerado, quer seja ou não usada força, fraude ou coerção, constitui tráfico humano.

O que devo fazer a seguir?



Se a resposta a várias das perguntas em cima for SIM:

- Faça uma denúncia de suspeita de tráfico humano para a Linha de Investigações de Segurança Interna através do número 1-866-347-2423 ou www.ice.gov/tips.
- Procure ajuda através da Linha Nacional para a Luta Contra o Tráfico Humano (número 1-888-373-7888) ou envie uma mensagem com o texto HELP ou INFO para 233733 (BEFREE).
- Caso tenha informação relativa a bens produzidos com recurso a trabalhos forçados e que vão ser importados para os Estados Unidos, partilhe-a com a CBP em https://eallegations.cbp.gov/s/report-trade-violations e a HSI através do e-mail investigations@ccht.dhs.gov.

Não esquecer:

- As vítimas de tráfico humano sofreram traumas significativos. Devido a vulnerabilidades existentes, as vítimas poderem não ser capazes ou ser impedidas de procurar ajuda. É importante que as vítimas sejam tratadas com todo o cuidado e respeito e que recebam apoio profissional imediato para garantir uma resposta centrada na vítima e que leve em conta possíveis traumas.
- Para mais recursos para o combate contra o tráfico humano, visitar DHS.gov/BlueCampaign.
- Leia a Estratégia do Departamento de Segurança Interna para o Combate contra o Tráfico Humano, a Importação de Bens Produzidos com Trabalhos Forçados e a Exploração Sexual de Menores.

BLUE CAMPAIGN
One Voice. One Mission. End Human Trafficking.®

One CHILD AT A TIME